



PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº. 17, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre regras para desligamentos, contratações e controle orçamentário relacionados a verbas rescisórias e trabalhistas.

O PRESIDENTE DO PAYSANDU SPORT CLUB, no uso de suas atribuições estatutárias previstas no inciso II do art. 137 do Estatuto Social do Clube

CONSIDERANDO a necessidade de responsabilidade fiscal, equilíbrio financeiro e controle orçamentário do Clube;

CONSIDERANDO o impacto direto das decisões de desligamento e contratação nas verbas rescisórias, encargos trabalhistas e orçamento anual;

RESOLVE:

Art. 1º Toda demissão deverá, obrigatoriamente, ser precedida de avaliação e autorização expressa da Presidência do Paysandu Sport Club.

Art. 2º As contratações decorrentes de recomposição do quadro funcional, realizadas para preenchimento de cargos que se tornaram vagos em razão de desligamentos, poderão ser realizadas sem a autorização da Presidência, desde que o(a) empregado(a) contratado(a) possua a mesma remuneração que o(a) seu(ua) antecessor(a).

Parágrafo primeiro – Na hipótese de recomposição do quadro funcional prevista no caput, a contratação dependerá de autorização da Presidência caso o(a) empregado(a) contratado(a) tenha remuneração superior ao do(a) seu(ua) antecessor(a).

Parágrafo segundo – Não sendo a hipótese de recomposição do quadro funcional, toda e qualquer contratação dependerá de autorização expressa da Presidência, independentemente do valor da remuneração do empregado contratado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 29 de dezembro de 2025.

Márcio Pinto Martins Tuma
Presidente da Diretoria Executiva
Paysandu Sport Club